



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1765**

*de 24 de novembro de 2011*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a associação dos idosos do grupo de convivência "Associação União e Sabedoria", e dá outras providências.**

*MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

**Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a associação dos idosos do grupo de convivência "Associação União e Sabedoria", para que os mesmos realizem uma viagem de lazer na cidade de Olímpia-SP.*

**Art. 2º..** *O valor do presente convênio será de R\$ 14 .000,00(quatorze mil reais), sendo R\$8 .000,00(oito mil reais) proveniente da receita dos alugueis do salão do Conviver e R\$6.000,00(seis mil reais) do Fundo de Investimento Social-FIS, através da conta corrente nº6.573-0, agência Banco do Brasil nº838-9.*

**Parágrafo único.** *. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Camapuã - MS, 24 de setembro de 2011.*

**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI**

*Prefeito Municipal*

